

II - Referente ao acréscimo de 10% por dependente (1 dependente - 10%).....	R\$ 609,48;
III - Total mensal.....	R\$ 4.266,40;
IV - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....	R\$ 55.463,20.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

## CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EDITAL

CMTU-LD - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

### CONVOCAÇÃO

CNPJ 86.731.320/0001-37 – NIRE 41300013055  
33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2026, às 10h, em sua sede social, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina, PR, em primeira convocação, com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou, em segunda convocação, uma hora depois, no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas e aprovação do Balanço Patrimonial e dos Demonstrativos Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.
2. Deliberar sobre o resultado do exercício.
3. Outros assuntos de interesse social.

Londrina/PR, 17 de março de 2026. Renan Vinicius Salvador - Diretor Presidente

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 013/2026 - CMAS, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**SÚMULA:** Delibera sobre alteração dos valores das metas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos do sexo masculino.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade de adequação dos valores das metas referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino, visando a qualificação da oferta e garantia da proteção social especial;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2026, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção social;
- A deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 17 de março de 2026;

### RESOLVE:

**Art.1º-** Aprovar a alteração do valor da meta referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos do sexo masculino, que passará a vigorar no valor de R\$2.861,73(dois mil, oitocentos e sessenta e um reais, setenta e três centavos).

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de março de 2026. Lygia Mariane Bordonal, Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social